



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 118

(Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre autorização de Convênio de Prestação de Serviços de Conectividade e Certificação Eletrônica entre a Caixa Econômica Federal e a Câmara Municipal de Jaguariúna.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

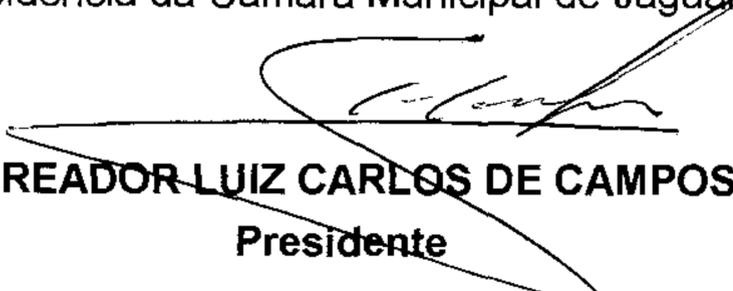
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de conectividade e certificação eletrônica, objetivando a possibilitar o acesso remoto aos serviços disponibilizados pela CAIXA por meio de computador próprio, via rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2004


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO Nº 118
(Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre autorização de Convênio de Prestação de Serviços de Conectividade e Certificação Eletrônica entre a Caixa Econômica Federal e a Câmara Municipal de Jaguariúna.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de conectividade e certificação eletrônica, objetivando a possibilitar o acesso remoto aos serviços disponibilizados pela CAIXA por meio de computador próprio, via rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2004

Vereador Luiz Carlos de Campos

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 15,41